

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo  
Fortaleza-CE, CEP 60430-372  
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23533.017291/2025-19

Interessado: Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**  
**MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**

**EDITAL - SEI 9/2025/SUP/CH-UFC-EBSEH**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTU SENSU, MODALIDADE LIVRE ESCOLHA, AOS EMPREGADOS DA EBSEH LOTADOS NO  
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CH-UFC**

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.637, de 15 de setembro de 2023, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09 de janeiro de 2019, torna público o processo de seleção para a concessão de licença capacitação para os empregados públicos contratados pela Ebserh em exercício neste Complexo Hospitalar, participantes de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e Pós-Doutorado, na modalidade livre escolha, obedecendo as regras e os critérios dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, e mediante as condições estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital destina-se a conceder licença para capacitação na modalidade “livre escolha” em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) e Pós-Doutorado, conforme processo de seleção e oferta de vagas.

1.2. A concessão tem como objetivo fomentar o desenvolvimento profissional e acadêmico dos colaboradores Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), incentivando a pesquisa aplicada e a inovação na gestão dos processos e serviços da Ebserh.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A concessão da licença para capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na [Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016](#).

2.2. Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha” aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção ou regularmente matriculado na instituição de ensino, em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da filial Ebserh para liberação de carga horária definida neste edital.

2.3. Requisitos básicos para obtenção da licença:

- aprovação no processo de seleção ou matrícula na instituição de ensino promotora da pós-graduação;
- compatibilidade do curso com o cargo exercido;
- interesse da instituição no afastamento solicitado.

**3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO**

3.1. **Licença capacitação integral:** consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior das horas

relativas ao afastamento, com manutenção do salário base (sem adicional de insalubridade). A licença capacitação integral está condicionada às comprovações de atividades acadêmicas **presenciais** fora do município de Fortaleza/região metropolitana ou no exterior.

3.2. **Licença capacitação parcial:** consiste na dispensa de até 50% da carga horária semanal do empregado, nos horários de trabalho coincidentes com os do curso, com manutenção do salário base (com revisão do laudo de insalubridade de acordo com a exposição). A licença capacitação parcial poderá ser concedida para cursos presenciais dentro do município de Fortaleza e região metropolitana ou fora dessa região de forma online.

#### 4. DA DURAÇÃO

4.1. O período de licença capacitação é de até 12 meses, a partir da data de divulgação do resultado final da seleção regida pelo presente edital, não sendo possível interrupção ou prorrogação, exceto em casos excepcionais conforme determinado pela Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas neste edital 12 vagas, de concorrência restrita aos empregados de cargo de Nível Superior em exercício no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh, não podendo ser utilizadas por empregados cedidos a outros órgãos e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na Norma Operacional nº 07/2016. As vagas estão distribuídas conforme o quadro a seguir:

Quadro 1 - Distribuição das vagas conforme o curso.

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Mestrado	Parcial	8
Doutorado	Parcial	2
Pós - Doutorado	Parcial	2
<b>TOTAL</b>		<b>12</b>

5.2. As vagas não ocupadas serão remanejadas para outro tipo de licença com candidatos aprovados. Este remanejamento será aprovado pelo Colegiado Executivo (Colex).

5.3. Quando se tratar de doutorado/pós-doutorado no exterior, deverá ser obedecido o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, que trata de viagens ao exterior a serviço ou com a finalidade de aperfeiçoamento para os servidores/empregados públicos

#### 6. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

6.1. As áreas temáticas definidas para apoio ao desenvolvimento de competências são prioritariamente na inovação da gestão, produtos e processos, desde que vinculadas à atividade-fim do CH-UFC, como disposto em seu Planejamento Estratégico:

- a) Saúde e políticas públicas
- b) Gestão, orçamento e administração pública
- c) Pesquisa, ensino e inovação tecnológica
- d) Desenvolvimento de pessoas
- e) Tecnologia da informação

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. Os candidatos ao processo seletivo serão classificados de acordo com a pontuação obtida, segundo os critérios deste Edital, em ordem decrescente por tipo de vaga. Os critérios de pontuação estão estabelecidos no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2 - Distribuição dos critérios de pontuação.

Critério	Requisito	Pontuação por item	Pontuação máxima	Documentos comprobatórios
Tempo de efetivo exercício na Ebserh	Ano completo, desde a data de contratação até 31 de dezembro do ano anterior ao processo seletivo	3 pontos por ano completo	15	Será consultado pela UDP
Preceptor de Residência	Cada ano letivo de atuação como preceptor no CH-UFC	2 pontos por ano	10	Declaração emitida pelo CH-UFC, com assinatura

	e/ou rede EBSEH <sup>1</sup>	letivo		do Gerente de Ensino e Pesquisa <sup>2</sup>
Preceptoria/Supervisão de estágio de graduação	Cada ano letivo de atuação como supervisor de estágio de graduação no CH-UFC e/ou rede EBSEH <sup>1</sup>	2 pontos por ano letivo	10	Declaração emitida pelo CH-UFC, com assinatura do Gerente de Ensino e Pesquisa <sup>2</sup>
Participação em instrutorias internas - instrutor	Certificado emitido pelo CH-UFC e/ou rede EBSEH, com assinatura do(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas e/ou do Gerente de Ensino e Pesquisa <sup>1</sup>	1 ponto por hora-aula	10	Cópia do certificado em que conste a assinatura do(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas e/ou do Gerente de Ensino e Pesquisa
Participação em cursos oferecidos pelo CH-UFC e/ou rede EBSEH - participante	Certificado emitido pelo CH-UFC e/ou rede EBSEH, com assinatura do(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas e/ou do Gerente de Ensino e Pesquisa <sup>1</sup>	0,25 ponto por hora-aula	10	Cópia do certificado em que conste a assinatura do(a) Diretor(a) de Gestão de Pessoas e/ou do Gerente de Ensino e Pesquisa
Publicação de artigos e/ou capítulos de livros	Artigo com Qualis A ou B ou, quando não houver, valor de impacto mensurável: página com o nome do autor, título, e indicação da revista (ano, volume) <sup>1</sup>  Livro/capítulo de livro: ficha catalográfica, índice que contenha o nome do autor e o capítulo publicado <sup>1</sup>	3 pontos por publicação	12	Página da publicação com os dados do autor e qualificação do periódico
Participação em Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho	Portaria de designação, e comprovante de presenças nas reuniões dentro de anos anteriores a este processo seletivo <sup>1</sup>	1 pontos por Comissão 0,5 pontos por Grupo de Trabalho	03	Portaria de designação e comprovante de presença em três reuniões
<b>Projeto de pesquisa</b>				
Alinhamento aos objetivos estratégicos do CH-UFC, conforme Mapa Estratégico 2024-2028			15	Projeto de pesquisa
Pertinência do projeto ao campo de atuação do empregado			15	Projeto de pesquisa

<sup>1</sup>Referente aos últimos cinco anos (janeiro de 2020 a dezembro de 2024).

<sup>2</sup>Os modelos e orientações para declarações de preceptoria de graduação ou residência estão disponíveis na Intranet da Meac e do HUWC.

- 8.2. Havendo empate, os empregados serão classificados de acordo:
- I - menor tempo (em semestres) para a conclusão do curso;
  - II - maior idade;
  - III - maior tempo de efetivo exercício na Ebserh;
  - IV - maior nota na avaliação da Gestão de Desempenho (GD).

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. Para se inscrever, os candidatos deverão seguir as [Orientações de inscrição](#) (consultar os números dos modelos na lista de anexo) para envio dos seguintes documentos:

- I - [Formulário de inscrição.](#)

II - Documentos comprobatórios para pontuação e classificação (digitalizados), conforme Quadro 2 (os demais documentos devem ser incluídos do tipo: **Externo**, selecionar o tipo de documento, preencher o nome do documento, a data de inclusão, selecionar Não digitalizado, nível de acesso público, clicar em escolher arquivo e anexar documento e confirmar dados).

III - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no caso de cursos nacionais, comprovado através do print de tela da Plataforma Sucupira. Para cursos no exterior valerá o conceito de órgãos internacionais de avaliação da qualidade de instituições de pós-graduação.

IV - Comprovante de matrícula ou de aprovação em seleção de pós-graduação.

V - Projeto de pesquisa a ser desenvolvido na área de atuação, com no máximo 5 (cinco) laudas, digitadas em folha A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entrelinhas de 1,5, em formato PDF, contendo as seguintes informações **(não deverá conter a identificação do candidato)**:

- a) Introdução, com definição do problema de pesquisa, da questão de pesquisa e da relevância da proposta ao campo de atuação do empregado;
- b) Justificativa, contendo o alinhamento do projeto aos objetivos estratégicos do CH-UFC, conforme [Mapa Estratégico 2024-2028](#);
- c) Objetivos;
- d) Metodologia e factibilidade da pesquisa;
- e) Referências bibliográficas.

9.2. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhados via e-mail para: [udp.ch-ufc@ebserh.gov.br](mailto:udp.ch-ufc@ebserh.gov.br).

## 10. DO CRONOGRAMA

Quadro 3 - Cronograma.

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	08/07 a 20/07/2025
Análise das inscrições e elegibilidade dos candidatos (1ª fase)	21 e 22/07/2025
Publicação resultado preliminar da 1ª fase (elegibilidade)	Até 23/07/2025
Período de recurso da 1ª fase	24 a 28/07/2025
Análise de recurso da 1ª fase	29 e 30/07/2025
Resultado final da 1ª fase	Até 31/07/2025
Análise do plano de estudo e experiência profissional (2ª fase)	01 a 07/08/2025
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	Até 08/08/2025
Período de recurso da 2ª fase	11 e 12/08/2025
Análise de recurso 2ª fase	13 e 14/08/2025
Publicação do resultado final	Até 18/08/2025

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP) verificará se os candidatos atendem aos requisitos citados no item 7 e se os documentos de inscrição foram entregues conforme Quadro 2.

11.2. Após a verificação dos documentos apresentados, e dos requisitos de participação, a UDP publicará o resultado parcial das inscrições homologadas em Boletim de Serviço e encaminhará através do e-mail institucional de forma individual as inconformidades presentes na documentação apresentada.

11.3. Após a homologação das inscrições, os projetos serão enviados de forma codificada para análise do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) do CH-UFC, conforme Quadro 2.

11.4. O CPDP poderá solicitar à Gerência relacionada a temática do projeto, a indicação de até 2(dois) profissionais com conhecimento técnico para validar a análise do projeto. Os nomes deverão ser indicados via processo SEI do CPDP.

11.5. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada critério e os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação recebida, sendo a nota de corte de 60 pontos para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

11.6. Os resultados parciais de 1ª e 2ª fase e resultados finais serão publicados no Boletim de Serviço.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Os recursos da 1ª fase (elegibilidade) e/ou da 2ª fase (análise do projeto de pesquisa) deverão conter as razões que fundamentam a não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, devidamente assinadas, conforme [formulário de recurso](#), através do mesmo processo utilizado para a inscrição.

12.2. Os recursos da 1ª fase serão analisados pela UDP e os de 2ª fase serão enviados de forma codificada para análise do CPDP.

## 13. DA IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

13.1. Os empregados aprovados dentro das vagas do processo seletivo terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para enviar via SEI à UDP o [Termo de Compromisso e Responsabilidade](#) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 da NO nº 07/2016.

13.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido será considerada como desistência e a vaga será oferecida ao próximo classificado.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Durante o período de vigência da licença capacitação, o empregado licenciado deverá enviar via SEI à UDP a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado, a saber:

- a) frequência mensal em papel timbrado e assinado por coordenador do curso de pós-graduação.
- b) ofício da chefia imediata formal, no início de cada mês, informando as datas e os horários de liberação coincidentes com o horário de trabalho do mês anterior.
- c) [relatórios semestrais de Desempenho Acadêmico](#) e Histórico Escolar.

14.2. O item c deverá ser encaminhado até o 10º dia dos meses de março e setembro de 2026.

14.3. Rendimento insatisfatório no curso de pós-graduação, assim como a ausência de encaminhamento dos documentos citados acima, poderão implicar no desligamento do colaborador da licença de pós-graduação, com retorno imediato às atividades laborais em carga horária integral.

14.4. Em caso de as horas de liberação não serem utilizadas no mês anterior, o colaborador deve incluir Despacho-SEI informando.

## 15. DA CONCLUSÃO

15.1. Ao finalizar o curso deverão ser enviados à UDP via SEI:

- a) 01 (uma) cópia do currículo lattes atualizado.
- b) Diploma de conclusão do curso, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou por instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional e reconhecido pelo MEC ou a declaração de conclusão de curso no prazo de 60 dias após o término.
- c) Histórico escolar atualizado.
- d) 01 (uma) cópia digitalizada da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Tese, Dissertação ou Relatório de pós-doutorado) para disponibilização na rede Ebserh.
- e) 01 (uma) cópia da ata da defesa do Trabalho de Conclusão do Curso.

15.2. A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data registrada na ata de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

15.3. O empregado deverá se apresentar na sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

15.4. Caso o colaborador não apresente em até 30 dias após a conclusão da pós-graduação a documentação exigida para encerramento do processo de acompanhamento, poderá ser impedido de participar de novas seleções ou de capacitações oferecidas pelo CH-UFC.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Os itens referentes a esse item estão descritos no capítulo IX – da Norma Operacional nº 07 de 02 de maio de 2016.

## 17. DA PRORROGAÇÃO

17.1. O colaborador aprovado e com licença concedida no Edital - SEI 09/2025/SUP/CH-UFC-EBSERH poderá solicitar prorrogação da licença nos casos de vagas remanescentes do Edital 01/2026, mediante emissão de relatório com anuência da chefia imediata formal e aprovação do Colex.

17.2. A seleção dos candidatos que concorrerem à prorrogação da licença tomará por base a nota da seleção do edital de aprovação do candidato.

#### 18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste edital e demais normas da Ebserh relativas à capacitação.

18.2. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas na forma da lei.

18.3. Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados pelos meios oficiais aqui descritos e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

18.4. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. Bem como acompanhar todas as etapas deste edital.

18.5. O empregado participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

18.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo CPDP do CH-UFC.

#### 19. **DA FUNDAMENTAÇÃO**

19.1. O presente edital foi concebido com base nos seguintes documentos: Norma operacional nº 07/2016, Norma - SEI nº 5/2022/DGP-EBSERH de 21 de dezembro de 2022 e [Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985](#).

#### 20. **ANEXOS**

20.1. São partes integrantes deste edital os anexos e seus respectivos modelos SEI:

Anexo I – Ficha de inscrição ([49562654](#))

Anexo II – Formulário para recurso ([49562667](#))

Anexo III – Termo de compromisso e responsabilidade ([49562684](#))

Anexo IV – Relatório de desempenho acadêmico ([49562701](#))

Fortaleza, *data da assinatura eletrônica*.

*(assinado eletronicamente)*

**Profª Josenília Maria Alves Gomes**

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes, Superintendente**, em 07/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51077197** e o código CRC **F0840AFB**.